



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Monte Azul Paulista, 07 de dezembro de 2023.

Ofício nº 625/2023

Senhor Presidente

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei, o qual dispõe sobre AUTORIZAÇÃO para abertura de crédito suplementar para o exercício financeiro de 2.023.

O presente projeto de lei nº 1.389 de 06 de dezembro de 2.023, tem a finalidade de solicitar autorização para abertura de crédito adicional suplementar, destinado exclusivamente a despesas de custeio da Secretaria de Saúde, através de recursos do Ministério da Saúde por intermédio portaria nº 1.201 de 11 de setembro de 2023, no valor de R\$ 407.302,00 (quatrocentos e sete mil, trezentos e dois reais).

Por tratar a matéria de relevante interesse público, solicitamos que seja marcada sessão extraordinária.

Atenciosamente,

Marcelo Otaviano dos Santos  
Prefeito do Município

A Sua Excelência o Senhor

Fábio Jerônimo Marques

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista



## JUSTIFICATIVA

### Explicação do Projeto de Lei

destinado exclusivamente a despesas de custeio da Secretaria de Saúde, através de recursos do Ministério da Saúde por intermédio portaria GM/MS nº 1201 de 11 de setembro de 2023.

A cobertura para execução das despesas, será através de recursos recebidos do Ministério proposta nº 36000567099202300, no valor de R\$ 407.302,00 (quatrocentos e sete mil, trezentos e dois reais), emenda Eduardo Bolsonaro.

Portanto solicitamos aprovação do devido projeto de lei, para que possamos utilizar devidamente os recursos nas despesas de custeio da Secretaria de Saúde.

Por se tratar de despesas que não refere à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, fica dispensado à estimativa de impacto orçamentário-financeiro, de acordo com Artigo 16 da LRF 101 de 04 de maio de 2000.

Monte Azul Paulista, 06 de dezembro de 2.023.

Marcelo Otaviano dos Santos  
Prefeito do Município



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Praça Rio Branco, 86 – Centro – Cep. 14730-000 – Monte Azul Paulista/SP**

PROJETO DE LEI N° 1.389 de 06 de dezembro de 2.023.

**Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2023, e dá outras providências.**

**MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2023, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 407.302,00 (*quatrocentos e sete mil, trezentos e dois reais*) com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

**ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR**

<b>ENTIDADE: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL</b>	
<b>U.O.: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
<b>U.E.: 00 - SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
10.301.0024.2035 - Gestão Piso de Atenção Básica	
3.3.90.30 - Material de Consumo	107.302,00
Fonte 05 - Transferências e Convênios Federal	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	300.000,00
Fonte 05 - Transferências e Convênios Federal	
<b>TOTAL</b>	<b>407.302,00</b>

U.O.: Unidade Orçamentária; U.E.: Unidade Executiva

**Art. 2º**. - A cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior no valor total de R\$ R\$ 407.302,00 (*quatrocentos e sete mil trezentos e dois reais*) será conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação.

**Art. 3º**. - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2023, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

**Art. 4º** - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 06 de dezembro de 2.023.

Marcelo Otaviano dos Santos  
Prefeito do Município

**Câmara Municipal de Monte Azul Paulista**

DESPACHO para a Comissão de  
Constituição, Justiça e Redação.

Plenário das Sessões, em 13 / 12 / 23

*[Handwritten signature]*  
Fábio Jerônimo Marques - Presidente

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

**Câmara Municipal de Monte Azul Paulista**

DESPACHO para a Comissão de Educação,  
Saúde e Assistência Social

Plenário das Sessões, em 13 / 12 / 23

*[Handwritten signature]*  
Fábio Jerônimo Marques - Presidente

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

**Câmara Municipal de Monte Azul Paulista**

DESPACHO para a Comissão de Finanças e Orçamento

Plenário das Sessões, em 13 / 12 / 23

*[Handwritten signature]*  
Fábio Jerônimo Marques - Presidente

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

**Câmara Municipal de Monte Azul Paulista**

PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA

Plenário das Sessões, em 18 / 12 / 23

*[Handwritten signature]*  
Fábio Jerônimo Marques - Presidente

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

**Câmara Municipal de Monte Azul Paulista**

**APROVADO**

Plenário das Sessões, em 18 / 12 / 23

*[Handwritten signature]*  
Fábio Jerônimo Marques - Presidente

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

**Câmara Municipal de Monte Azul Paulista**

EXTRAI-SE O COMPETENTE AUTÓGRAFO

Plenário das Sessões, em 18 / 12 / 23

*[Handwritten signature]*  
Fábio Jerônimo Marques - Presidente

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista



**PROPOSTA DE INCREMENTO PAP**

**Nº da Proposta** **Ano**  
36000567099202300 2023

**CNPJ** **Beneficiário**  
12183698000107 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**Esfera Administrativa**

**Tipo de Beneficiário**  
FUNDO PUBLICO DA ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL

**Dirigente**  
Responsável Legal não cadastrado

**CPF do Dirigente**  
Responsável Legal não

**População** **Telefone** **Município**  
18.151

**CEP**  
14.730-000

**Endereço** **E-mail**  
NEWTON PRADO, CENTRO

**RECURSO DA PROPOSTA**

**Recurso**  
EMENDA PARLAMENTAR

**Objeto**  
CUSTEIO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

<b>Composição</b>	<b>Número</b>	<b>Valor</b>
EMENDA	30880003	407.302,00

**Valor da Proposta: R\$ 407.302,00**

ADVERTÊNCIA  
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União



**Ministério da Saúde  
Gabinete da Ministra**

**PORTARIA GM/MS N° 1.201, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023**

*Autoriza o Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.*

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância à Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Portaria GM/MS nº 449, de 05 de abril de 2023, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Municípios e o Distrito Federal descritos no anexo a esta Portaria a receber recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Primária à Saúde, observando o disposto no Capítulo II, da Portaria nº 449 de 05 de abril de 2023.

Art. 3º Os recursos financeiros desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS Gestão, disponível no sítio eletrônico no portalfns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria de Atenção Primária à Saúde - SAPS, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**NÍSIA TRINDADE LIMA**

**ANEXO**

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emenda para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
AC	CRUZEIRO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000571214202300	29140001	2.828.426,00	2.828.426,00	1030150192E890001
AC	CRUZEIRO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000571216202300	37030001	1.700.000,00	1.700.000,00	1030150192E890012
AC	CRUZEIRO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000571217202300	30360022	163.604,00	163.604,00	1030150192E890012
AC	PORTO WALTER	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000568670202300	40780001	100.000,00	100.000,00	1030150192E890012
AC	RIO BRANCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000569000202300	37030001	1.652.448,00	1.652.448,00	1030150192E890012
AL	CANAPI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000570760202300	25790017	171.666,00	1.844.976,00	1030150192E890027
				25790001	1.673.310,00		1030150192E890027
AL	JACUIPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JACUIPE	36000568244202300	22890001	76.866,00	76.866,00	1030150192E890027
AL	JUNDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000568433202300	37280002	457.000,00	457.000,00	1030150192E890027
AL	MACEIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACEIO	36000568881202300	41740002	700.000,00	700.000,00	1030150192E890027
AL	MACEIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACEIO	36000568883202300	41740002	392.091,00	392.091,00	1030150192E890027
AL	MACEIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACEIO	36000568884202300	41740002	4.744.238,00	4.744.238,00	1030150192E890027
AL	PILAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000567370202300	37280002	593.781,00	593.781,00	1030150192E890027

SE	RIACHUELO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIACHUELO	36000567137202300	29790012	100.000,00	100.000,00	1030150192E890028
SE	SAO DOMINGOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000567400202300	26080004	84.337,00	84.337,00	1030150192E890028
SP	AMPARO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AMPARO	36000567228202300	28130017	250.000,00	250.000,00	1030150192E890035
SP	BARBOSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARBOSA	36000568229202300	90600005	100.000,00	100.000,00	1030150192E890035
SP	BARUERI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARUERI	36000567020202300	40360020	800.000,00	800.000,00	1030150192E890035
SP	BOM JESUS PERDOES	DOS FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM JESUS DOS PERDOES	36000569484202300	90320013	100.000,00	100.000,00	1030150192E890035
SP	CARAPICUIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CARAPICUIBA	36000569605202300	90320013	150.000,00	150.000,00	1030150192E890035
SP	CATANDUVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATANDUVA	36000568497202300	39550003	216.000,00	216.000,00	1030150192E890035
SP	CATANDUVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATANDUVA	36000568498202300	90320013	150.000,00	150.000,00	1030150192E890035
SP	DOLCINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE DOLCINOPOLIS	36000566809202300	28130017	200.000,00	200.000,00	1030150192E890035
SP	FERRAZ VASCONCELOS	DE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000570885202300	27990012	1.258.418,00	1.258.418,00	1030150192E893546
SP	FLORIDA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000568583202300	28130017	250.000,00	250.000,00	1030150192E890035
SP	FLORINIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FLORINEA-SP	36000569048202300	28130017	100.000,00	100.000,00	1030150192E890035
SP	GUARIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000567489202300	28130017	150.000,00	150.000,00	1030150192E890035
SP	GUARIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000567490202300	39460001	372.233,00	372.233,00	1030150192E890035
SP	ICEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICEM	36000566823202300	30880001	270.000,00	270.000,00	1030150192E890035
SP	IPERO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000569532202300	27990015	125.841,00	125.841,00	1030150192E893606
SP	ITAJOBI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAJOBI	36000568031202300	28130017	200.000,00	200.000,00	1030150192E890035
SP	ITU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000567131202300	39550003	200.000,00	807.131,00	1030150192E890035
SP	40210002			40210002	607.131,00		1030150192E890035
SP	JACAREI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000566908202300	39550003	250.000,00	250.000,00	1030150192E890035
SP	LORENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LORENA	36000566780202300	28010002	200.000,00	200.000,00	1030150192E890035
SP	MAIRIPORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000566940202300	25200002	100.000,00	100.000,00	1030150192E890035
SP	MAIRIPORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000566941202300	25200002	900.000,00	900.000,00	1030150192E890035
SP	MARACAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MARACAI	36000571719202300	90320013	50.000,00	150.000,00	1030150192E890035
SP				90320013	100.000,00		1030150192E890035
SP	MIGUELOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIGUELOPOLIS	36000567893202300	23560002	156.088,00	156.088,00	1030150192E890035
SP	MONTE AZUL PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000567097202300	31350007	450.000,00	450.000,00	1030150192E890035



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“Palácio 8 de Março”

Rua Cel. João Manoel, nº 90 - CEP. 14730-000 - fone: 17- 3361-1254

CNPJ nº 54.163.167/0001-00 = site: [www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)

email: [secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br)

Estado de São Paulo - Brasil

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA OS ARTIGOS 141 E 142 E SEUS PARÁGRAFOS DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS, FICA VOSSA EXCELENCIA CONVOCADO A COMPARÉCER NA SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA/SP, ÀS 17h DO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2023 PARA REALIZAÇÃO DA 17ª (DÉCIMA SÉTIMA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2023 DA 18ª LEGISLATURA, QUATRIÊNIO 2021/2024.

### PRIMEIRA E ÚNICA PARTE DOS TRABALHOS - ORDEM DO DIA

**PROJETOS DE LEIS Nº 1.378 ao 1.381/2023 – DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PROJETOS DE LEIS Nº 1.382, 1.385 AO 1.391/2023 – DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PROJETOS DE LEIS Nº 1383, 1.384, 1.392 E 1.393/2023 – DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PROJETO DE LEI Nº 1.394/2023 – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE MONTE AZUL PAULISTA A DESENVOLVER AÇÕES E APORTE DE CONTRAPARTIDA MUNICIPAL PARA IMPLEMENTAR O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA CONFORME DISPOSTO NA LEI 11.977 DE 07 DE JULHO DE 2009 E N MEDIDA PROVISÓRIA 1.162 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023, E TAMBÉM NAS DISPOSIÇÕES DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MONTE AZUL PAULISTA, 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

FABIO JERONIMO

MARQUES:07423027847

Assinado de forma digital por

FABIO JERONIMO

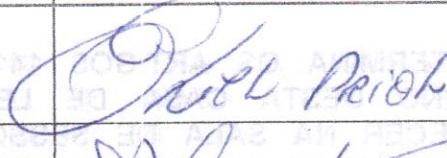
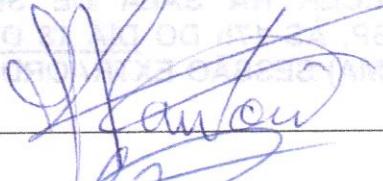
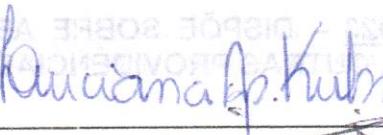
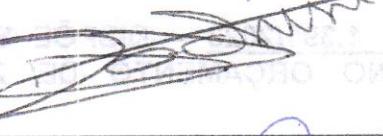
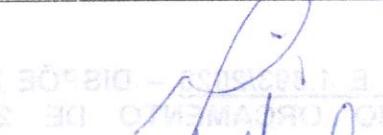
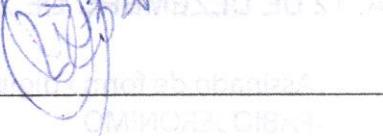
MARQUES:07423027847

Dados: 2023.12.12 16:08:17 -03'00'

FÁBIO JERÔNIMO MARQUES  
Presidente da Câmara Municipal  
Monte Azul Paulista – SP.

RECEBI UMA CÓPIA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA  
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023, ÀS 17H.

MONTE AZUL PAULISTA, 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Vereador	Assinatura	Data de recebimento	Hora de recebimento
Eliel Prioli		13/12/2023	9:10 Hs
José Alfredo P. Cantori		13/12/2023	15:08
Leandro Pereira		13/12/2023	10:00
Luciana Ap. Kubica		13/12/2023	15:15
Luciene Ap. C. Fachini		13/12/2023	15:25
Mardqueu S. França Filho		13/12/23	14:06
Orival Alves		13/12/23	15:21:05
Ricardo Sanches Lima		13/12/23	9:48
Rodrigo F. Arruda		13/12/23	15:10
Walter A. Silva Rodrigues		13/12/23	9:27



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: [www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)

Email: [juridico@camaramonteazul.sp.gov.br](mailto:juridico@camaramonteazul.sp.gov.br)



### **PARECER JURÍDICO n.: 128/2.023**

**Interessado:** Câmara Municipal de Monte Azul Paulista.

**Assunto: Projetos de Leis protocolizados no mês de Dezembro de 2023, que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ou Especial de 2023, e dá outras providências”.**

#### **1. Relatório:**

Trata-se da legalidade do Projeto de Leis acima mencionado onde o Executivo Municipal requer autorização para a Abertura de créditos para o exercício de 2023.

#### **2. Fundamentação:**

De autoria do Prefeito Municipal, os Projetos de Lei em epígrafe autoriza o Executivo Municipal solicitar autorização para suplementação de crédito especial e suplementar, conforme apresentado pelo contador responsável pelos números apresentados do PPA, LDO e LOA.

**O Projetos de Leis do mês de Dezembro de 2.023**, onde fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2023, Crédito Adicional Suplementar ou especial nos valores correspondentes a cada PL tem como objetivo a inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária.

Ficaram assim, suplementados na contadaria da prefeitura de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, os valores acima mencionados para o exercício financeiro da Prefeitura Municipal no ano de 2023.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: [www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)

Email: [juridico@camaramonteazul.sp.gov.br](mailto:juridico@camaramonteazul.sp.gov.br)



Assim sendo, as mudanças de uma mesma categoria exigem um crédito adicional, que onera o **percentual genérico** concedido em lei orçamentária anual (artigo, 165 § 8º, da CF), ou, utilizada toda essa margem, há de o Executivo solicitar específica permissão legislativa para essa modificação orçamentária.

Os Créditos Suplementares, (amplo conceito), são previstos nos artigos 40 a 46 da Lei nº 4.320/1964 conhecida com Lei do Orçamento e constituem modalidades de créditos adicionais destinados a complementar os créditos orçamentários abertos e tidos como insuficientes.

Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão de iniciativa exclusiva do Prefeito e serão apreciados pela Câmara Municipal.

A abertura dos créditos adicionais suplementares (remanejamento, transferência) depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

A Lei Orgânica do município de Monte Azul Paulista, em seu artigo 12 determina que:

**Artigo - 12, Cabe à Câmara Municipal, com sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município, especialmente sobre:**

**I - tributos municipais, arrecadação e aplicação de suas rendas;**

**II - plano plurianual, diretrizes orçamentárias e orçamento anual da administração local, autorização de abertura de créditos;**

Com efeito, a proposta, através de interpretação sistêmica do artigo 167, III, da Constituição Federal. Ainda, informo aos nobres vereadores que devem ser observados os ditames da 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: [www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)

Email: [juridico@camaramonteazul.sp.gov.br](mailto:juridico@camaramonteazul.sp.gov.br)



### **3. Conclusão**

Por essas razões, esta Assessoria Jurídica Legislativa opina pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA** da tramitação, discussão e votação da matéria proposta, os quais encaminho as Comissões Permanentes e Plenário desta Casa Legiferante.

Importante salientar que a emissão de parecer por esta Procuradoria Jurídica não substitui os pareceres das Comissões Permanentes, porquanto essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

**É o parecer, salvo melhor e soberano juízo das Comissões e Plenário desta Casa Legislativa.**

Monte Azul Paulista, 15 de dezembro de 2023.

**WILSON RODRIGO GARCIA**  
**Procurador Jurídico**  
**OAB/SP 276.158**



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: [www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)

Email : [secretaria2@camaramonteazul.sp.gov.br](mailto:secretaria2@camaramonteazul.sp.gov.br)

E s t a d o   d e   S à o P a u l o



### Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Monte Azul Paulista. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://monteazulpaulista.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=ST3R65SHXZS949TN>, ou vá até o site <https://monteazulpaulista.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: ST3R-65SH-XZS9-49TN**



" Wilson Rodrigo Garcia

Jurídico

Assinado em 15/12/2023, às 10:05:22

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO N°: - -



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZULPAULISTA

"Palácio 8 de Março"

Rua Cel João Manoel, 90 – 14730-000 – Fone: 17 3361.1254  
CNPJ: 54.163.167/0001-00 [www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)

## PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**REFERENTE:** Projeto de Lei nº 1.389, de 06 de dezembro de 2023

*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2023, e dá outras providências.*

### DECISÃO DAS COMISSÕES

Estas Comissões de Constituição, Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Educação, Saúde e Assistência Social, após proceder ao cuidadoso exame no Projeto de Lei nº 1.389, de 06 de dezembro de 2023, que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2023, e dá outras providências”, em reunião de seus membros, analisando suas disposições nada encontraram que ferissem as normas constitucionais, legais ou jurídicas e acompanhando parecer emitido pelo Procurador Jurídico, decidiram emitir **PARECER FAVORÁVEL**, pois o referido Projeto está revestido das formalidades legais, acompanhando Parecer emitido pelo Procurador Jurídico, esperando merecer o apoio dos demais pares desta Casa de Leis.

Monte Azul Paulista, 13 de dezembro de 2023.

**Comissão de Constituição,  
Justiça e Redação**

Rodrigo Fernando Arruda  
Presidente

Orival Alves  
Relator

José Alfredo Perez Cantori  
Membro

**Comissão de Finanças e  
Orçamento**

Eliel Prioli  
Presidente

Luciene Ap. C. Fachini  
Relatora

Luciana Ap. Kubica  
Membro

**Comissão de Educação,  
Saúde e Ass. Social**

José Alfredo Perez Cantori  
Presidente

Rodrigo Fernando Arruda  
Relator

# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Dr. José Góes, 1257 - Centro - CEP 14380-000 - Fone: (11) 5561-1224  
www.camara.monteazul.sp.gov.br

PARA DECRETAR COMO PROCLAMAÇÃO PERMANENTE CONSTITUÍDA A  
ESTA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, ELEITA PARA O EXERCÍCIO DA  
PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA.

**Câmara Municipal de Monte Azul Paulista**  
**PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA**

**Plenário das Sessões, em 18 / 12 / 23**

**Fábio Jerônimo Marques - Presidente**  
**Câmara Municipal de Monte Azul Paulista**

**Câmara Municipal de Monte Azul Paulista**  
**APROVADO**

**Plenário das Sessões, em 18 / 12 / 23**

**Fábio Jerônimo Marques - Presidente**  
**Câmara Municipal de Monte Azul Paulista**



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: [www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)

Email : [secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br)

Estado de São Paulo - Brasil

## AUTÓGRAFO 1883/2023

REFERENTE: PROJETO DE LEI N° 1389, de 06 de dezembro de 2023.

**Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2023, e dá outras providências.**

Os vereadores da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, aprovaram o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2023, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 407.302,00 (**quatrocentos e sete mil, trezentos e dois reais**) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

### ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

<b>ENTIDADE: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL</b>	
<b>U.O.: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
<b>U.E.: 00 – SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
10.301.0024.2035 – Gestão Piso de Atenção Básica	
3.3.90.30 – Material de Consumo	107.302,00
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federal	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	300.000,00
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federal	
<b>TOTAL</b>	<b>407.302,00</b>

U.O.: Unidade Orçamentária, U.E.: Unidade Executiva

Art. 2º. – A cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior no valor total de R\$ R\$ 407.302,00 (**quatrocentos e sete mil trezentos e dois reais**) será conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação.

Art. 3º. - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2023, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Art. 4º - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 19 de dezembro de 2023.

FÁBIO JERÓNIMO MARQUES  
Presidente

*Eliel Prioli*  
ELIEL PRIOLI  
1º Secretário

JOSÉ ALFREDO P. CANTORI  
Vice-Presidente

*Orival Alves*  
ORIVAL ALVES  
2º Secretário



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Rio Branco, 86 – Centro – Cep. 14730-000 – Monte Azul Paulista/SP

LEI N° 2.599 de 21 de dezembro de 2.023.

**Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2023, e dá outras providências.**

**MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2023, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 407.302,00 (*quatrocentos e sete mil, trezentos e dois reais*) com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

**ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR**

ENTIDADE: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
U.O.: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE	
U.E.: 00 - SECRETARIA DE SAÚDE	
10.301.0024.2035 - Gestão Piso de Atenção Básica	
3.3.90.30 - Material de Consumo	107.302,00
Fonte 05 - Transferências e Convênios Federal	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	300.000,00
Fonte 05 - Transferências e Convênios Federal	
<b>TOTAL</b>	<b>407.302,00</b>

U.O.: Unidade Orçamentária; U.E.: Unidade Executiva

**Art. 2º.** - A cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior no valor total de R\$ R\$ 407.302,00 (*quatrocentos e sete mil trezentos e dois reais*) será conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação.

**Art. 3º.** - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2023, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

**Art. 4º** - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 21 de dezembro de 2.023.

Marcelo Otaviano dos Santos  
Prefeito do Município

Nilton Sérgio Fiorot  
Agente Administrativo II

Registrada e publicada no expediente da Secretaria da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista-SP, em 21 de dezembro de 2.023.



**Art. 3º.** - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2023, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

**Art. 4º** - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 21 de dezembro de 2.023.

Marcelo Otaviano dos Santos  
Prefeito do Município

Registrada e publicada no expediente da Secretaria da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista-SP, em 21 de setembro de 2.023.

Nilton Sérgio Fiorot  
Agente Administrativo II

LEI Nº 2.599 de 21 de dezembro de 2.023.

**Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2023, e dá outras providências.**

**MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2023, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 407.302,00 (quatrocentos e sete mil, trezentos e dois reais)** com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

**ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR**

ENTIDADE: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
U.O.: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE	
U.E.: 00 - SECRETARIA DE SAÚDE	
10.301.0024.2035 - Gestão Piso de Atenção Básica	
3.3.90.30 - Material de Consumo	107.302,00
Fonte 05 - Transferências e Convênios Federal	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	300.000,00
Fonte 05 - Transferências e Convênios Federal	
<b>TOTAL</b>	<b>407.302,00</b>

U.O.: Unidade Orçamentária; U.E.: Unidade Executiva

**Art. 2º.** - A cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior no valor total de R\$ **R\$ 407.302,00 (quatrocentos e sete mil, trezentos e dois reais)** será conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação.

**Art. 3º.** - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2023, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

**Art. 4º** - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 21 de dezembro de 2.023.

Marcelo Otaviano dos Santos  
Prefeito do Município

Registrada e publicada no expediente da Secretaria da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista-SP, em 21 de dezembro de 2.023.

Nilton Sérgio Fiorot  
Agente Administrativo II

LEI Nº 2.600 de 21 de dezembro de 2.023.

**Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2023, e dá outras providências.**

**MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2023, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 322.329,00 (trezentos e vinte e dois mil, trezentos e vinte e nove centavos)** com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

**ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR**

ENTIDADE: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
U.O.: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE	
U.E.: 00 - SECRETARIA DE SAÚDE	
10.302.0024.2047 - Gestão Teto Municipal Média e Alta Complexidade	
3.3.50.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	322.329,00
Fonte 05 - Transferências e Convênios Federal	
<b>TOTAL</b>	<b>322.329,00</b>

U.O.: Unidade Orçamentária; U.E.: Unidade Executiva

**Art. 2º.** - A cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior no valor total de R\$ **R\$ 322.329,00 (trezentos e vinte e dois mil, trezentos e vinte e nove reais)** será conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação.

**Art. 3º.** - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2023, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

**Art. 4º** - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 21 de dezembro de 2.023.

Marcelo Otaviano dos Santos

Prefeito do Município

Registrada e publicada no expediente da Secretaria da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista-SP, em 21 de dezembro de 2.023.

Nilton Sérgio Fiorot  
Agente Administrativo II

## VERSÃO PARA IMPRESSÃO

**Código Verificador:** 312c-3353-70ec-ce4b



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Monte Azul Paulista (SP), Edição nº 1292A, ano XI, veiculado em 22 de dezembro de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por CARLOS EDUARDO PEREIRA DE SOUZA (CPF \*\*\*651828\*\*) em 22/12/2023 às 13:45:23 (GMT -03:00).  
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | Videoconferencia, do tipo A3.

---

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/312c-3353-70ec-ce4b>